

LICON - Recibo dos Dados de Formalização de Termo Aditivo	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 24/10/2023 09:42	
Nome da Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe	
Código da Unidade Jurisdicionada: 144	
Usuário Responsável: andrezza monique moura inojosa da silva	
Dados Básicos do Contrato	
Contrato/Ano	187/2022
Processo Licitatório/Ano	4/2022
Processo Administrativo/Ano	005/2022
Modalidade/Número/Ano	Dispensa / 2 / 2022
Portaria/Ano	1 / 2022
Adesão a Ata de Registro de Preço?	Não
Órgão / UG	
Processo Licitatório (modalidade, número e ano)	
Número/Ano do Registro de Preços	
Arquivo PDF da Ata de Registro de Preço	Não Informado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Fis. _____

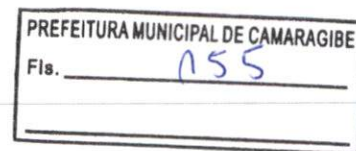
154

Dados Básicos do Termo Aditivo	
Termo Aditivo/Ano	001/2023
Tipo de Termo Aditivo	Alteração de Prazo
Justificativa do Aditivo	ATENDE AS FINALIDADES PRECIPUAS DA ADMINISTRACAO.

Contratado	
Nome/Razão Social	Lisonete Maria Silva de Souza
CPF/CNPJ	021.148.824-03

Objeto	
Código/ Descrição	2.001/Localização de Imóveis
Característica	Integral sem Itens
Natureza	Localização de Bens
Itens Acrescidos/Suprimidos	

Arquivo PDF do Termo Aditivo	LICON_Termo_Aditivo_144_2022_187_1313987.pdf
Dotação Orçamentária	
Valor do Acréscimo	
Valor da Redução	
Valor do Termo Aditivo	
Período de Vigência	10/08/2023 a 10/08/2024
Data de Publicação do Termo Aditivo	23/10/2023
Data de Assinatura do Termo Aditivo	12/08/2023



Termos Aditivos vinculados ao Contrato nº 187/2022

1º Termo Aditivo

Vigência: 10/08/2023 a 10/08/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF, LOCALIZADA NA RUA AMARO ALBINO PIMENTEL, Nº 165 (ANTIGO Nº 953), BAIRRO NOVO DO CARMELO, CAMARAGIBE-PE, CEP 54759-422, POR 12 MESES.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 75.600,00

Disponível em:

<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/contratos/detalhamento-de-contrato/2025>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fls. 154

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/22
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/22
LOCAÇÃO DO IMÓVEL – CAF**

1º TERMO ADITIVO



Vivendo
dias melhores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Fls. 153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU

Memorando nº 417/ 2023

Camargibe, 19 de Outubro de 2023.

Para: CPL

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos encaminhando para arquivo, os Processos abaixo discriminados:

- Autos do Processo Licitatório nº 004/2022, Dispensa de Licitação nº 002/2022, PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 052/2022, de número da página 99 à 149, referente a locação do imóvel onde funciona o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

Seguem anexas documentações atualizadas inerentes as referidas renovações.

Atenciosamente,

Géssyca Curvelo

Contratos de Imóveis

Géssyca Curvelo
Contrato de Imóveis
SESAU - Mat.: 8.0103832.4

Total da despesa:

0,00

156.618,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBI

Fls. 152

Data

Sequência

Histórico Tipo Acréscimos (R\$) Decréscimos (R\$)

19/10/2023 32223 Redução da Despesa	140.516,00
Total da despesa:	0,00 140.516,00
Total da unidade orçamentária:	0,00 297.134,00
Total do órgão orçamentário:	0,00 697.134,00
Total do fundamento:	0,00 697.134,00
Total geral	0,00 697.134,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 19 de outubro de 2023.

DECRETO Nº 164, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.948

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita

Publicado por: Arthur Henrique Borba

Código Identificador: 231023043107

ERRATA

SECRETARIA DE SAÚDE- 23/10/2023

ERRATA:

NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, DISPENSA Nº 002/2022, DE 2023:

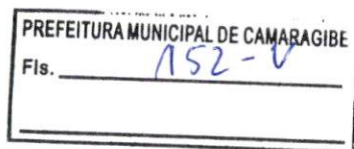
???????

Onde se lê: (...) CONTRATO Nº 058/2023 (...)

Leia-se: (...) CONTRATO Nº 187/2022 (...)

Camaragibe, 23 de outubro de 2023.

Atenciosamente,



Antonio Amato

Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 231023022122



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fls. 151

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS

ERRATA:


NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, DISPENSA Nº 002/2022, DE 2023:

Onde se lê: (...) CONTRATO Nº 058/2023 (...)

Leia-se: (...) CONTRATO Nº 187/2022 (...)

Camaragibe, 23 de outubro de 2023.

Atenciosamente,


Antonio Amato
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Fis. 150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

ERRATA

ERRATA:

NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022, DISPENSA Nº 002/2022, DE 2023:

Onde se lê: (...) CONTRATO Nº 058/2023 (...)

Leia-se: (...) CONTRATO Nº 187/2022 (...)

Camaragibe, 23 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Antonio Amato

Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 231023022122

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 23/10/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe

Avenida Doutor Belmino Correia, 3048 - Bairro Novo do Carmelo - 54.762-303 - Camaragibe/
CNPJ: 41.230.038/0001-38

Usuário: Beatriz

Chave de Autenticação Digital
1681-0394-848

Página
1 / 1

Nota de Empenho

Número: 891/2023
Emissão: 11/08/2023

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Global Categoria: Comum Compra Direta:	Modalidade: Número: Pré-empenho:



Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão Orçam.: 3000 - FUNDOS MUNICIPAIS	Ação: 2.281 - Armazenamento e Distribuição de Fármacos e Insum
Un. Orçam.: 3014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Despesa: 860 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Função: 10 - Saúde	Elemento: 36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Subfunção: 301 - Atenção Básica	Detalhamento: 15 - locação de imóveis
Programa: 1071 - Gestão da Assistência Farmacêutica	Fonte recurso: 51 - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção

Saldos da Despesa

Saldo Anterior: R\$ 62.200,00

Saldo Atual: R\$ 30.700,00

Valor deste empenho: R\$ 31.500,00

Importa este empenho o valor de: trinta e um mil e quinhentos reais

Favorecido

Credor: 124 - LISONETE MARIA SILVA DE SOUSA
Endereço: Rua das Dálidas, 18 - Bairro Novo do Carmelo
Cidade: Camaragibe - PE
CPF: 021.148.824-03
Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A.

Fone:
CEP: 54.759-420
Agência: 8043 **C/C:** 013 2410-1

Objeto Resumido

VALOR PRA FAZER FACE AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA AMARO PIMENTEL, N° 165 (ANTIGO 953), BAIRRO NOVO DO CARMELO, CAMARAGIBE-PE, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2022 COM VENCIMENTO PARA O DIA 12/08/24, ONDE FUNCIONA A SEDE DO CAF.

Itens do empenho

Item	Qtde.	Unid. Med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total dos Itens:						R\$ 0,00
Desconto:						R\$ 0,00
Valor deste empenho:						R\$ 31.500,00
Total de retenções indicadas a efetuar:						R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:						R\$ 31.500,00

Beatriz Cabral

Mat. 4.0103516.1

FMS - SESAU

Beatriz Cabral

Beatriz Cabral

Responsável pela emissão

Mat. 4.0103516.1

Responsável Material/Serviço (Atesto)

Data ___/___/___

Movimento de Liquidação

Data ___/___/___

Rejane Guerra

Conferido - Coordenadora

Rejane Guerra
FMS/SESAU
Mat. 0.0000008.1

Ordenador da Despesa

Francisco Cardeal

Responsável pelo Pagamento

Data: ___/___/___

Total do órgão orçamentário: 0,00 520.000,00
Total do fundamento: 0,00 520.000,00
Total geral 0,00 520.000,00



Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 119, DE 141 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.948

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 140823055531

ERRATA
SECRETARIA DE SAÚDE- 14/08/2023

ERRATA:

NO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 DISPENSA Nº 002/2022, DE 27 DE AGOSTO DE 2023:

???????

Onde se lê: (...) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022 (...)

Leia-se: (...) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022 (...)

ERRATA:

NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 DISPENSA Nº 002/2022, DE 27 DE AGOSTO DE 2023:

Onde se lê: (...) CONTRATO Nº 058/2022 (...)

Leia-se: (...) CONTRATO Nº 052/2022 (...)

Camaragibe, 14 de agosto de 2023.

Atenciosamente,



Antonio Amato

Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba

Código Identificador: 140823024733

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021, FIRMADO EM 10 DE AGOSTO DE 2023
SECRETARIA DE SAÚDE- 14/08/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2021, FIRMADO EM 10 DE
AGOSTO DE 2023**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

TIBERIO CESAR MOURA DOS SANTOS inventariante do SR.

EDVALDO MANOEL DOS SANTOS

Objeto:

Constitui objeto do presente Segundo Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 179/2021, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento do Serviço de Residência Terapêutico – SRT 08, Rua Francisco de Paula Correia Araújo, nº 66, Loteamento Jardim Esperança Expansão, Timbi, Camaragibe - PE, CEP 54.765-110, por 12 meses.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 45.480,00

Prazo: 10/08/2023 a 10/08/2024

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297



Secretaria de
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS**

ERRATA:

**NO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2022 DISPENSA Nº 002/2022, DE 27 DE AGOSTO DE 2023:**

Onde se lê: (...) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
058/2022 (...)

Leia-se: (...) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2022 (...)

ERRATA:

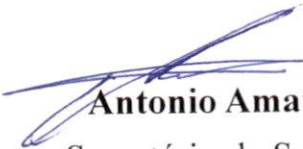
**NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2022- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
DISPENSA Nº 002/2022, DE 27 DE AGOSTO DE 2023:**

Onde se lê: (...) CONTRATO Nº 058/2022 (...)

Leia-se: (...) CONTRATO Nº 052/2022 (...)

Camaragibe, 14 de agosto de 2023.

Atenciosamente,


Antonio Amato
Secretário de Saúde

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23 da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.



Art. 6º - Esta Portaria RETROAGE SEUS EFEITOS AO DIA 10 DE AGOSTO DE 2023, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 10 de agosto de 2023

Antonio Amato

Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 140823025132

PORTARIA Nº 128 DE 11 DE AGOSTO DE 2023
SECRETARIA DE SAÚDE- 14/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA Nº 128 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

O(A) Secretário(a) de Saúde **SR. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) como Gestora do Contrato nº 052/2022 a **SRA. IVANILDA ALVES DE SIQUEIRA CUNHA**, CPF/MF nº 666.511.548-19, matrícula nº 0.0000316.1, sendo este oriundo do processo administrativo nº 005/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e a **SRA. LISONETE MARIA SILVA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 021.148.824-03.



Fls. 146 V
Parágrafo único. O mencionado Constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Central de Abastecimento Financeiro-CAF, localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, n 165 (antigo nº 953), Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759-422.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. DIANA FERREIRA DE MELO**, matrícula nº 8.0105085.1 e CPF nº 010.529.684-81, como Fiscal Administrativo do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019. E como Fiscal Administrativo Suplente o(a) servidor(a) **TAINA NANINE DE SOUZA CAVALCANTE E SILVA**, matrícula nº 8.0102627.2 e CPF nº 041.307.285-12.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria COMEÇA A TER EFEITO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 11 de agosto de 2023.

Antonio Amato

Secretário de Saúde



Secretaria de
Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº 128 DE 11 DE AGOSTO DE 2023
- DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO -

O(A) Secretário(a) de Saúde SR. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) como Gestora do Contrato nº 052/2022 a **SRA. IVANILDA ALVES DE SIQUEIRA CUNHA**, CPF/MF nº 666.511.548-49, matrícula nº 0.0000316.1, sendo este oriundo do processo administrativo nº 005/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e a **SRA. LISONETE MARIA SILVA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 021.148.824-03.

Parágrafo único. O mencionado Constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Central de Abastecimento Financeiro- CAF, localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, n 165 (antigo nº 953), Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759-422.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. DIANA FERREIRA DE MELO**, matrícula nº 8.0105085.1 e CPF nº 010.529.684-81, como Fiscal Administrativo do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019. E como Fiscal Administrativo Suplente o(a) servidor(a) **TAINA NANINE DE SOUZA CAVALCANTE E SILVA**, matrícula nº 8.0102627.2 e CPF nº 041.307.285-12.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

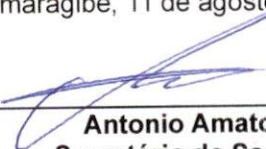
Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspensão delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria COMEÇA A TER EFEITO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 11 de agosto de 2023.



Antonio Amato
Secretário de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022, FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022, FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA

Objeto:

Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 058/2022, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, onde as necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF, localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, n 165 (antigo nº 953), Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759-422. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 033/2023 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 35/2023, sendo aceito pela parte o valor mensal de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é superior ao IGPM anual de - 6,311310 %, conforme justificativa da área técnica de 04 de julho de 2023.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 75.600,00

Prazo: 10/08/2023 a 10/08/2024

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso Financeiro: 051

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022,
FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2023



Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA

Objeto:

Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 058/2022, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, onde as necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF, localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, n 165 (antigo nº 953), Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759-422. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 033/2023 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 35/2023, sendo aceito pela parte o valor mensal de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é superior ao IGPM anual de - 6,311310 %, conforme justificativa da área técnica de 04 de julho de 2023.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 75.600,00

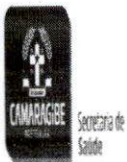
Prazo: 10/08/2023 a 10/08/2024

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso Financeiro: 051



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2022 - SESAU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E A SRA. LISONETE MARIA SILVA DE SOUSA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO/LOCADOR: A SRA. LISONETE MARIA SILVA DE SOUSA, brasileira, residente e domiciliada à Rua Dalias, nº 18, Bairro Novo – Camaragibe-PE, CEP: 54759-420, inscrita no CPF nº 021.148.824-03, RG nº 3.240.474 SDS/PE e doravante denominada simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 058/2022, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, onde as necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF, localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, n 165 (antigo nº 953), Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759-422. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 033/2023 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 35/2023, sendo aceito pela parte o valor mensal de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é superior ao IGPM anual de - 6,311310 %, conforme justificativa da área técnica de 04 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto deste Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 058/2022 pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), e o valor total de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) fixos e irredutíveis para o período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo ao contrato terá vigência até 12 de agosto de 2024.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 058/2022.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



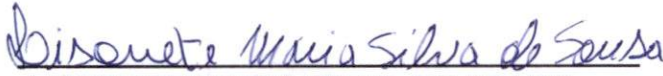
CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 12 de agosto de 2023.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DO SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE**



**LISONETE MARIA SILVA DE SOUSA
CONTRATADO/LOCADOR**

DECLARAÇÃO



Eu, **LISONETE MARIA SILVA DE SOUSA, CPF Nº 021.148.824-03**, proprietária do imóvel localizado na localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, n 165 (antigo nº 953), Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759-422, declaro para os devidos fins que proponho o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais pelo aluguel da referida área, para funcionamento do CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF.

Camaragibe, 27 de Julho de 2023.

Lisonete Maria Silva de Sousa

LISONETE MARIA SILVA DE SOUSA
CPF Nº 021.148.824-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



Parecer Licitatório N° 208/2023/PROGEM

Da: Procuradoria Geral do Município

Para: Secretaria de Saúde - SESAU

Assunto: Referente à prorrogação contratual do Contrato n° 58/2022 – Primeiro Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo e Reajuste Contratual. Locação de imóvel para o funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, situado na Rua Amaro Albino Pimentel, 165 (antigo 953), Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE.

À SESAU,

EMENTA: REFERENTE À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N°58/2022 – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL. RESOLUÇÃO TÉCNICA CGM 003/2019. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

1. Síntese fática

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formalizado pelo Sr. Secretária de Saúde, Antônio Amato, por intermédio do Memorando 329/2023, encaminhado à PROGEM acerca da possibilidade jurídica da formalização do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de vigência e reajuste ao Contrato n° 58/2022 – objeto Locação de imóvel para o funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, situado na Rua Amaro Albino Pimentel, 165 (antigo 953), Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde – SESAU.

Instruem a presente consulta, dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) Memorando 329/2023/SESAU – solicitação de Parecer Jurídico;
- 2) Autorização para contrato/Aditivo de Locação;
- 3) Declaração Termo Aditivo de Locação;
- 4) Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros para Locação de imóvel;
- 5) Portaria de Designação de Fiscal Administrativo e Indicação dos Gestores do Contrato, sem assinatura e comprovante de publicação;
- 6) Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 58/2022;
- 7) Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato 58/2022;
- 8) Memorando 84/2023 – Solicitação de renovação de contrato de locação;
- 9) Memorando 83/2023 – indicação de fiscal e gestor de contrato;
- 10) Relatório de Acompanhamento de Contrato de Aluguel de Imóvel;
- 11) Declaração do proprietário do imóvel indicando sua anuência ao valor previsto para locação no ano de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 12) Cálculo de reajuste do valor contratual, com base no índice IGP-M, subscrito pela Contadora do Município, a Sra. Cíntia S. Correia de Lima;
- 13) Memorando 292/2023 – solicitação de cálculo de reajuste;
- 14) Parecer Técnico 35/2023;
- 15) Extrato Condensado de Débitos;
- 16) Memorando 289/2023 – solicitação de avaliação do imóvel;
- 17) Certidão Negativa de Débitos – COMPESA;
- 18) Declaração de Quitação Anual de Débitos – 2022 - CELPE;
- 19) Instrumento Particular de Compra e Venda;
- 20) Documento Pessoal da Proprietária;
- 21) Comprovante de residência da Proprietária;
- 22) Certidão Negativa de Ônus Real de Imóvel;
- 23) Cópia Integral do Processo Licitatório 004/2022 – Dispensa 002/2022.

Valor mensal do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2022 seria de R\$ 6.309,00 (seis mil, trezentos e nove reais), totalizando, em 12 (doze) meses, o montante de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais).

É o que basta relatar. Segue análise.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.2. DA ANÁLISE JURÍDICA. RENOVAÇÃO DE CONTRATO. SUBSUNÇÃO AOS LIMITES LEGAIS. APLICAÇÃO DO CAPUT DO ART. 57 E ART. 116 DA LEI Nº 8.666/93. IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES. POSSIBILIDADE CONDICIONADA DE RENOVAÇÃO.

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Pois bem. Como é cediço, a Lei n.º 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II e § 2.º, *verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2.º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. "

Sabe-se, assim, que os contratos cuja execução não operam de forma instantânea, mas de forma continuada, enquanto observados os preceitos administrativos basilares e mantidas as intenções tanto da Administração Pública quanto do contratado, sendo possível à subsunção aos preceitos elencados no artigo 57, autorizada estará a renovação.

Destarte, a Resolução CGM 003/2019 e Orientação Técnica 001/2019 desta municipalidade, apresenta Check-List de orientação para renovação contratual e contrato de locação de imóvel, respectivamente, senão vejamos:

- **Resolução CGM 003/2019**

1. *Manifestação expressa do Secretário da Unidade Solicitante quanto ao interesse na prorrogação da vigência ou alteração do contrato, apresentando justificativa para o pedido de aditivo e a dotação orçamentária relacionada a despesa;*
2. *Declaração do Fiscal do contrato sobre o desenvolvimento, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa, comprovado através do Relatório de Acompanhamento do Contrato;*
3. *Informação sobre o tipo de aditamento, conforme hipóteses do art. 9 desta Resolução, ou ainda, as previstas no art. 65, II, a), b) e c) da Lei 8.666/93;*
4. *Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação/alteração do contrato é vantajosa para a administração;*
5. *Cópia do Contrato original e Termos Aditivos, se houver;*
6. *Envio Prévio a Secretaria de Finanças para análise da respectiva disponibilidade financeira (Art. 12º, II);*

- **Orientação Técnica 001/2019**

7. *Autorização do Prefeito (ou autoridade delegada); Contratação por dispensa de licitação, justificativas que demonstrem que:*
 - a. *O imóvel atende finalidades precípua da Administração;*
 - b. *Os fatores "instalação" e "localização" são relevantes para escolha do imóvel;*
 - c. *O imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público e*
 - d. *O preço é compatível com os valores de mercado, mediante prévia avaliação;*
8. *Laudo de avaliação do imóvel, acompanhado de registro fotográfico;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

9. *Cópia da certidão de registro de imóvel, ou na real impossibilidade de juntada da certidão de registro de imóvel, cópia dos outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a ser avaliados no caso concreto;*
10. *Proposta do Locador quanto ao valor da locação;*
11. *Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU;*
12. *Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;*
13. *Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (NEOENERGIA);*
14. *Declaração Anual de quitação de débitos de água e esgoto (COMPESA);*

DOCUMENTOS DO LOCADOR

1. *Se o locador for Pessoa Física:*
 - a. *Cópia da cédula de identidade e do CPF;*
 - b. *Cópia do comprovante de residência;*
2. *Se o locador for Pessoa Jurídica:*
 - a. *CNPJ e registro comercial, no caso de locador empresa individual;*
 - b. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial;*
 - c. *Inscrição do ato constitutivo, no caso de locador sociedade civil;*
 - d. *Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal.*

Sabe-se, assim que os contratos cuja execução não operam de forma instantânea, mas de forma continuada, enquanto observados os preceitos administrativos basilares e mantidas as intenções tanto da Administração Pública quanto do contratado, sendo possível a subsunção aos preceitos elencados no artigo 57, autorizada estará a renovação.

Destarte, o prazo de vigência da contratação pretendida, uma vez **exteriorizadas as vontades de ambos os contratantes quanto à prorrogação – ou seja, o interesse da contratada e da Administração Pública na postergação do termo ad quem** –, deve observar **o atendimento ao interesse público primário, bem como deve estar a renovação dentro dos limites temporais elencados no artigo 57 da Lei 8.666/93.**

Quanto ao requisito da “continuidade”, sob espectro interpretativo mais amplo – uma vez que o excerto abaixo colacionado fala em “serviços públicos” – o entendimento do Tribunal de Contas da União, exarado na obra *Licitações e Contratos: orientações básicas*, que assim dispõe, *in verbis*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



"A Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica e manutenção de elevadores. O prazo de contrato para prestação de serviços contínuos pode ser estabelecido para um determinado período e prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, a fim de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, até o limite de sessenta meses (...)"

No caso concreto, o Contrato nº 58/2022 fez previsão, em seu corpo contratual a possibilidade de prorrogação de sua vigência, com fulcro no já transcrito art. 57, II c/c parágrafo 2º, da Lei de Licitações e Contratos. Outrossim, tendo em vista que o contrato em comento teve prazo de vigência inicial de 12 meses a partir da assinatura, que se deu em 12 de agosto de 2022, **temos que a solicitação é tempestiva.**

Contudo, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2022 **deverá ser assinado até 12/08/2023, a fim de que não haja descontinuidade contratual, ainda que a sua vigência só passe a vigorar para o período de 13/08/2023 a 12/08/2024**, levando em consideração os 12 meses a serem aditivado, para que desta forma **não haja sobreposição de prazos**. Desta forma, **atente-se a secretaria demandante que a assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 58/2022 deverá ocorrer impreterivelmente até AMANHÃ, para que não haja descontinuidade contratual.**

Quanto ao requisito legal de prorrogação limitada ao total de sessenta meses, por iguais e sucessivos períodos não existe óbice à dilatação contratual, porquanto estão respeitados os limites temporais insculpidos na legislação de regência.

Ademais, apesar constar nos autos a Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros para Locação de Imóvel, subscrita por Rejane Maria Guerra – Fundo Municipal de Saúde, **deverá ainda ser emitida Nota de Empenho no valor suficiente a cobrir as despesas do exercício, demonstrando a existência de recursos próprios para satisfazer integralmente a contraprestação.**

Por outro turno, é indispensável que o valor de Reajuste Contratual apresentado esteja devidamente embasado em memória de cálculo, **evidenciando o índice e o percentual utilizado, o valor atual e o valor atualizado, com o regular e indispensável**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

atesto do setor responsável.

No caso em comento, apesar de haver atualização do valor da locação, com base no índice IGP-M, não houve a juntada de Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação/alteração do contrato é vantajosa para a administração e, nem, tampouco, Envio Prévio a Secretaria de Finanças para análise da respectiva disponibilidade financeira (Art. 12º, II).

Não custa ressaltar, por fim, que não foi acostado aos autos: Certidão Negativa de Débitos – IPTU e Certidão Negativa de Taxa de Prevenção de Incêndio - TPEI.

Por fim, destaca-se que, pela documentação acostada, o imóvel que se pretende prorrogar a locação encontra-se com pendências de pagamento da TPEI, as quais devem ser SANADAS ANTES DA CELEBRAÇÃO DO ADITIVO.

3. CONCLUSÃO:

Diante o exposto, entende-se pela **POSSIBILIDADE CONDICIONADA prorrogação da vigência do contrato nº 58/2022 e reajuste do valor da locação, uma vez atendidas as exigências supramencionadas anteriormente a assinatura do 1º Termo Aditivo, quais sejam:**

1. Deverá ser emitida Nota de Empenho prévia à celebração do 1º Termo Aditivo no valor suficiente a cobrir as despesas do exercício, demonstrando a existência de recursos próprios para satisfazer a contraprestação;
2. Deverá ser realizada Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação/alteração do contrato é vantajosa para a administração;
3. Deverá ser anexado aos autos: Certidão Negativa de Débitos – IPTU e Certidão Negativa de Taxa de Prevenção de Incêndio - TPEI..

Por fim, atente-se a secretaria demandante que a regulação das exigências acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS



dispostas e a assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2021 deverá ocorrer impreterivelmente até AMANHÃ, para que não haja descontinuidade contratual.

Ademais, pontua-se que o presente opinativo, ante o encaminhamento dos autos à PROGEM na data de hoje, está sendo realizado em caráter de urgência, razão pela qual não se indicou a numeração de páginas processuais neste documento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Este parecer possui 7 (sete) laudas que seguem assinadas digitalmente pela signatária.

Camaragibe, 11/08/23.

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNA LEMOS TURZA FERREIRA DE LIRA

Data: 11/08/2023 15:28:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruna Lemos Turza Ferreira de Lira
Procuradora Adjunta do Município



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

URGENTE



Camaraigibe, 10 de agosto de 2023.

MEMORANDO Nº. 329/2023 - SESAU

Para: Procuradoria Geral do Município

Cumprimentando-o cordialmente, vimos solicitar os préstimos dessa Procuradoria para análise e parecer sobre a possibilidade de celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2022, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, onde necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF, localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, n 165 (antigo nº 953), Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759-422. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 033/2023 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 35/2023, sendo aceito pela parte o valor mensal de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é superior ao IGPM anual de - 6,311310 %, conforme justificativa da área técnica de 04 de julho de 2023.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

1. O Processo foi instruído conforme a relação de documentos da Orientação Técnica nº 01/2019 da Controladoria e da Secretaria de Assuntos Jurídicos, contendo:

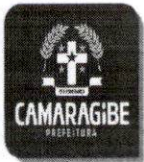
- a) Cópia do Contrato nº 058/2022;
- b) Autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, para análise conjunta se considerar pertinente;
- c) Minuta do Primeiro Termo Aditivo;
- d) Memória de cálculo do IGPM para o reajuste conforme cláusula sexta do Contrato nº 058/2022, calculado o IGPM anual de - 6,311310 %, sendo este valor inferior ao da avaliação de mercado calculada pela Comissão de Avaliação no Parecer Técnico nº 035/2023, tendo a parte acordado pelo valor de mercado;
- e) Autorização do Secretário que é ordenador de despesa;
- f) Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
- g) Nota de Reserva Orçamentária e Nota de Empenho;
- h) Proposta do Locador;
- i) Declaração do locador de aquiescência de valor do aluguel;
- j) Parecer Técnico nº 035/2023 contendo avaliação do preço conforme o mercado, que utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT - NBT nº 14653-1;
- k) Pesquisa em site de aluguel que demonstra a inexistência de imóveis disponíveis, que atendam as especificações necessárias para prestação do serviço;
- l) Cópia de RG com número de CPF;
- m) Comprovante de Residência;

604/2023-Program-11/08/2023



gabaritos enviados via e-mail.

BT
Briana Lemos Turza Ferreira de Lira
Procuradora Adjunta Municipal
OAB/PE Nº 33.660
14/08/23



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

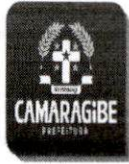


- n) Cópia da certidão negativa de ônus do imóvel, e declaração de compra e venda;
- o) Certidão positiva com efeito de negativa de débitos quanto ao IPTU;
- p) Ficha do imóvel;
- q) Certidão Negativa de débitos quanto a Taxa de Prevenção de Incêndios TPEI;
- r) Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica (CELPE);
- s) Certidão Negativa de débitos serviços da COMPESA;
- t) Declaração de que o processo de celebração do Termo Aditivo observa e mantém as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021.

Por fim, diante da urgência existente na renovação em tela, solicitamos que os autos sejam analisados.

Atenciosamente,

Antonio Amato
Secretário de Saúde



Secretaria de
Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATO/ADITIVO DE LOCAÇÃO

Considerando a Portaria nº 789/2020 que me nomeia e designa como ordenador de despesa o Secretário de Saúde, autorizo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2022, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, onde necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF, localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, n 165 (antigo nº 953), Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759-422. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 035/2023 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 35/2023, sendo aceito pela parte o valor mensal de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é superior ao IGPM anual de - 6,311310 %, conforme justificativa da área técnica de 04 de julho de 2023.

A Comissão de Avaliação no Parecer Técnico nº 035/2023, utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT - NBT nº 14653-1.

As Central de Abastecimento Farmacêutica é o lugar onde é realizada a correta recepção, estocagem e distribuição de medicamentos. Sua principal função é garantir toda a cadeia logística do medicamento, de tal forma que o armazenamento garanta a manutenção das características físico químicas e microbiológicas dos produtos durante o período de estocagem, evitando possíveis perdas por desvio de qualidade ou por vencimento.

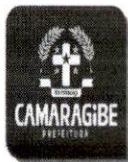
Para isso a Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF precisa ser instalada perto de onde exista um fácil acesso para embarque e desembarque de produtos, com isso, desempenhar um papel central na garantia de acesso à saúde segura e de qualidade à população.

Diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço.

Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias para utilização da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF, conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 08 de agosto de 2023.


Antonio Amato
Secretário de Saúde



Secretaria de
Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO

Considerando a Portaria nº 789/2020 que me nomeia e designa como ordenador de despesa o Secretário de Saúde, DECLARO QUE a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2022, está observando e mantendo as condições estabelecidas no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/2021, de modo que:

- a) Seu objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, n 165 (antigo nº 953), Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759-422.
- b) As condições de instalação do imóvel no momento são as que atendem a demanda da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF, e se adequam aos requisitos mínimos necessários para dar continuidade a prestação do serviço, conforme justificativa da área técnica de 04 de agosto de 2023.
- c) O preço é balizado pelas cláusulas contratuais e pela Avaliação da Comissão de Imóveis no Parecer Técnico nº 035/2023, utiliza como metodologia para cálculo a norma da ABNT – NBT nº 14653-1, e para o processo em questão a parte aceitou o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensais, conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é superior ao IGPM anual de - 6,311310 %, conforme justificativa da área técnica de 04 de julho de 2023.
- d) Também foi realizada pesquisa em site de locação de imóvel e não foi localizado nenhum que atendesse as condições mínimas para instalação do serviço.
- e) A Central de Abastecimento Farmacêutica é o lugar onde é realizada a correta recepção, estocagem e distribuição de medicamentos. Sua principal função é garantir toda a cadeia logística do medicamento, de tal forma que o armazenamento garanta a manutenção das características físico químicas e microbiológicas dos produtos durante o período de estocagem, evitando possíveis perdas por desvio de qualidade ou por vencimento. Dessa forma, diante da inexistência de imóvel próprio, que possua a capacidade de instalar o serviço sob comento, é imprescindível realizar a locação de imóvel para dar continuidade a prestação do serviço, para cada setor desse é necessário estruturas específicas, conforme destacado na justificativa da área técnica.

Considerando que o imóvel atende as especificações técnicas necessárias para a Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF, conforme justificativa da área técnica.

Camaragibe, 10 de agosto de 2023.

Antonio Amato
Secretário de Saúde



Secretaria de
Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
E FINANCEIROS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA
– CAF.

Declaramos para os devidos fins e, em especial, para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, e para atender ao que dispõe o item III do parágrafo 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, que dispomos de recursos orçamentários suficientes nas dotações orçamentárias abaixo para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da celebração do Primeiro Termo Aditivo de renovação ao Contrato nº 058/2022, visando dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF, localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, n 165 (antigo nº 953), Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759-422, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensais:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1066.2280

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 051 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Salientamos que o empenho no valor de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) correspondente aos 12 meses, será realizado e apostilado ao Primeiro Termo Aditivo, tão logo seja aberto o exercício financeiro em 2023/2024.

Declaramos também que esta despesa é compatível com o PPA tendo a função 10 - Saúde, sub função 301 - Atenção Básica, Programa 1015 - Atenção à Saúde e o Projeto Atividade 0297 - Programa Manutenção Bloco Atenção Básica, bem como com a LOA.

Camaragibe, 10 de agosto de 2023.


REJANE MARIA GUERRA
Fundo Municipal de Saúde



Secretaria de
Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PORTARIA Nº XXX DE XX DE AGOSTO DE 2023
– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

O(A) Secretário(a) de Saúde SR. ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) como Gestora do Contrato nº 052/2022 a **SRA. IVANILDA ALVES DE SIQUEIRA CUNHA**, CPF/MF nº 666.511.548-49, matrícula nº 0.0000316.1, sendo este oriundo do processo administrativo nº 005/2022, celebrado entre o Município de Camaragibe e a **SRA. LISONETE MARIA SILVA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 021.148.824-03.

Parágrafo único. O mencionado Constitui objeto do Contrato de locação de imóvel destinado à instalação da Central de Abastecimento Financeiro- CAF, localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, n 165 (antigo nº 953), Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759-422.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) **SRA. DIANA FERREIRA DE MELO**, matrícula nº 8.0105085.1 e CPF nº 010.529.684-81, como Fiscal Administrativo do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019. E como Fiscal Administrativo Suplente o(a) servidor(a) **TAINA NANINE DE SOUZA CAVALCANTE E SILVA**, matrícula nº 8.0102627.2 e CPF nº 041.307.285-12.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspensão delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria COMEÇA A TER EFEITO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, XX de agosto de 2023.

Antonio Amato
Secretário de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2023



Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Base Legal: Lei nº 8.666/93

Processo de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Contratantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA

Objeto:

Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 058/2022, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípuas da Administração Pública, onde as necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF, localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, n 165 (antigo nº 953), Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759-422. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 033/2023 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 35/2023, sendo aceito pela parte o valor mensal de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é superior ao IGPM anual de - 6,311310 %, conforme justificativa da área técnica de 04 de julho de 2023.

Preço Global/Preço Aditado ou Suprimento: R\$ 75.600,00

Prazo: 10/08/2023 a 10/08/2024

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso Financeiro: 051



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2022 - SESAU

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, OS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E A SRA. LISONETE MARIA SILVA DE SOUSA, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor SECRETÁRIO DE SAÚDE: Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO/LOCADOR: A SRA. LISONETE MARIA SILVA DE SOUSA, brasileira, residente e domiciliada à Rua Dalias, nº 18, Bairro Novo – Camaragibe-PE, CEP: 54759-420, inscrita no CPF nº 021.148.824-03, RG nº 3.240.474 SDS/PE e doravante denominada simplesmente como LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 058/2022, cujo objeto é dar continuidade a locação de imóvel destinado a finalidades precípua da Administração Pública, onde as necessidades, instalações e localização condicionam a sua escolha, objetivando o funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF, localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, n 165 (antigo nº 953), Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759-422. Integram este aditivo o Parecer Técnico nº 033/2023 e demais documentos correlatos, bem como a aplicação do reajuste prevista na cláusula sexta do Contrato nº 35/2023, sendo aceito pela parte o valor mensal de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme valor de mercado apurado no parecer técnico, que é superior ao IGPM anual de - 6,311310 %, conforme justificativa da área técnica de 04 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ALUGUEL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo objeto deste Primeiro Termo Aditivo a renovação do Contrato nº 058/2022 pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), e o valor total de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) fixos e irredutíveis para o período de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.

2.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo ao contrato terá vigência até 12 de agosto de 2024.

3.2. Ainda poderá ocorrer a “morte súbita” do contrato, podendo encerrar a vigência contratual a qualquer tempo, antes do prazo estabelecido no item anterior, quando for concluído outro processo de dispensa de licitação, para a instalação do mesmo serviço de saúde, que atenda de modo mais adequado a sua prestação para população.

3.3. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 3014.10.301.1015.0297

Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 0.51

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 058/2022.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE DOS ATOS

5.1. Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 12 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DO SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

LISONETE MARIA SILVA DE SOUSA
CONTRATADO/LOCADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Camaragibe, 09 de Agosto de 2023

Memorando N° 084/2023



Da: CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)

Para: Gabinete – SESAU


Att.: Assessoria e Contratos

Assunto: Solicitação de renovação de contrato de locação de imóvel para o funcionamento do CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF).

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar documentos para formalização do 1º Termo Aditivo do contrato , de locação de imóvel, visando o funcionamento da CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF).

Agradeço desde já.

Atenciosamente,


Ivanilda Alves
316.1

Ivanilda Alves de Siqueira Cunha

Camaragibe, 09 de Agosto de 2023.



MEMORANDO Nº 83/2023

De: CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)

Para: Assessoria e Contratos

Assunto: Indicação de Gestor e Fiscal de contrato para locação de imóvel.

Para o andamento do processo de locação de imóvel, seguem os dados do Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do contrato de aluguel referente ao imóvel para o funcionamento da **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)**

- **Gestor do Contrato:**

Ivanilda Alves de Siqueira Cunha
Matrícula: 316.1
CPF: 666.511.548-49

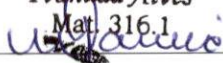
- **Fiscal do Contrato**

Diana Ferreira de Melo
CRF/PE 10899
Farmacêutico da CAF.
Matricula nº 8.0105085.1
CPF 010.529.684-81

- **Fiscal do Contrato (Suplente)**

Taina Nanine de Souza Cavalcante e Silva
CRF/PE 7306
Farmacêutico da CAF.
Matricula nº 8.0102627.2
CPF 041.307.285-12

Desde já nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,
Ivanilda Alves
Mat. 316.1


Ivanilda Alves de Siqueira Cunha .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



RELATÓRIO ANUAL DE ACOMPANHAMENTO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Central
de Abastecimento Farmacêutica- CAF

CONTRATO Nº 058/2022

Unidade detentora do contrato	Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe
Objeto do contrato	Locação de Imóvel / Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF
Proprietário do Imóvel	SRA. LISONETE MARIA SILVA DE SOUSA

1. Ocorrência: Informamos que durante o período do contrato vigente, com início em 12/08/22, não identificamos nenhuma anormalidade no que se refere a estrutura e acomodações do imóvel situado na Rua Amaro Albino Pimentel, n 165 (antigo nº 953), Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP 54759-422 onde funciona A Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF .

Reiteramos que a localização do imóvel e as áreas de acesso possibilitam que os usuários possam ter facilidade de atendimento a Central de Abastecimento Farmacêutica. Salientamos também que todos os serviços disponíveis, no início da vigência deste contrato, continuam em pleno funcionamento.

2. Avaliação dos serviços e dos documentos que foram apresentados pelo proprietário:

Cumprindo o trâmite para renovação do contrato, informamos que em 28/06/23 notificamos a Sra. Lisonete Maria Silva sobre a proximidade do vencimento do Contrato e a necessidade da manifestação de interesse na continuidade da locação do imóvel citado, cujo valor vigente do contrato é R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensais.

No dia 30/06/23, a Sra. Lisonete Maria Silva manifestou-se favorável a renovação do contrato, e apresentou uma proposta no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). A mesma apresentou também cópias de RG, CPF, comprovante de residência atualizado e cópia do documento de propriedade do imóvel. Seguindo o procedimento padrão, solicitamos à Comissão Especial de Avaliação de Imóveis da Prefeitura de Camaragibe, em 30/06/23, a vistoria padrão para aferição do valor estimado e atualizado para a locação.

O Parecer Técnico 035/23, emitido pela Comissão em 04/08/23, apontou valor máximo de R\$ 6.497,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais) mensais.

Ocorre que após negociação com a proprietária, a mesma aceitou o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensais para formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato.

3. Observações/Sugestões/Reclamações: Não há ocorrências negativas. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação.



Vivendo
das melhores

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA



Fiscal de Contrato: Diana Ferreira de Melo	Gestor de Contrato: Ivanilda Alves de Siqueira Cunha
Fiscal Suplente de Contrato: Taiana Nanine de Souza Cavalcante e Silva	 Dr.ª Taiana Nanine Gerente Farmacêutica CRF-PE 07306
Data: 07/08/2023	

1. Ocorrências: Informar às Ocorrências que houver no ano decorrente do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
2. Avaliação: Informar os documentos que foram avaliados de acordo com as exigências contidas no Edital, informar também, as deficiências que foram verificadas.

Camaragibe, 10 de Agosto de 2023



DECLARAÇÃO

Eu, **LISONETE MARIA SILVA DE SOUSA**, CPF Nº **021.148.824-03**, declaro para os devidos fins que estou de acordo com a nova proposta de aluguel do meu imóvel, situado à Rua Amaro Albino Pimentel, nº 165 (antigo nº 953) – Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe – PE, para funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, no valor de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)** mensais.

Sem mais para o momento.

Lisonete Maria Silva de Sousa.

LISONETE MARIA SILVA DE SOUSA

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	06/2022
Data final	06/2023
Valor nominal	R\$ 6.300,00 (REAL)

Dados calculados

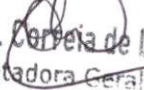
Índice de correção no período	0,93688690
Valor percentual correspondente	-6,311310 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.902,39 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Em atendimento ao memorando nº 292/2023, segue cálculo de reajuste solicitado, com utilização do índice disponível do mês de junho/23, na data solicitada.

Pressaltamos que o índice de reajuste da vigência contratual não encontrasse disponível no período.


Cintia S. Cerqueira de Lima
Contadora Geral
CRC-PE: 022135/0-P - 04-07-23



Secretaria de
Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU

Camaragibe, 30 de Junho de 2023.

URGENTE

Memorando nº 292/2023

Para: Secretaria de Finanças – SEFIN
Att.: Cintia Lima

Assunto: Solicitação do CÁLCULO DE REAJUSTE DO ALUGUEL - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF.

Visando cumprir os requisitos legais para a locação de imóvel, venho, por meio deste, solicitar confirmação ou correção do cálculo de reajuste do aluguel enviado referente ao imóvel onde funciona a **CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF**, localizada à Rua Amaro Albino Pimentel, nº 165 (antigo nº 953), Bairro Novo do Carmelo, CEP 54.759-422, Camaragibe-PE., atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

Géssyca Curvelo

Assessoria e Contratos - SESAU

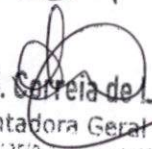
Géssyca Curvelo
Contrato de Imóveis
SESAU - Mat.: 8.0103832.4

Secretaria de Finanças

Recebido em: 30/06/23

Hora: 15:10

Segue cálculo conforme solicitado.


Cíntia S. Correia de Lima
Contadora Geral
04.07.23





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



PARECER TÉCNICO

35/2023

SOLICITANTE:

Secretaria de Saúde

Atendendo à solicitação através do Memorando nº 289/2023 – Assessoria de Contratos - apresentamos o parecer técnico de avaliação para o imóvel abaixo descrito.

OBJETO

O imóvel pretendido para locação situa-se na **Rua Amaro Albino Pimentel nº 165 (antigo nº 953)**, estando edificado no **lote de terra nº 16** da **quadra G** do **Loteamento do Bairro Novo do Carmelo 1ª Planta**, localizado no **bairro do Bairro Novo do Carmelo**. O imóvel objeto da locação possui inscrição municipal imobiliária **1.2345.003.01.0098.0001.3** e sequencial **10067906**, possui uma área de territorial de **360,00 m²** e construída de **316,83 m²**.

O referido imóvel é um galpão fechado e composto por: 2 (duas) salas administrativas, 1 (uma) sala ampla para farmácia, 1 (uma) sala ampla para materiais hospitalares, 1 (uma) dispensa, 2 (dois) banheiros, 1 (uma) copa/cozinha e 1 (um) vestiário.

O piso é revestido em cerâmica, paredes em alvenaria e pintura em caiação, com revestimento em reboco, coberta em telhas de cimento amianto com forro em pvc nas salas da farmácia e administrativas, esquadrias de madeiras e instalações elétricas embutidas.

O logradouro possui coleta de lixo, iluminação pública e rua pavimentada.

VISTORIA

Vistoria realizada em 27/07/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



O imóvel possui umidade nas paredes da cozinha, o forro de gesso do banheiro está quebrado, como também da área de circulação e segundo informação da gerência da Central quando chove o volume de água é grande por percolação, chegando a alagar as salas.

METODOLOGIA

A avaliação foi realizada utilizando-se o método Evolutivo.(NBR 14653 1)

Conforme consta nos arquivos do Cadastro Imobiliário a proprietária do imóvel é a Sr^a Lisonete Maria Silva de Souza.

Identificamos que o referido imóvel apresenta débito com o Erário Municipal no valor de R\$ 15.723,03 (Quinze mil, setecentos e vinte e três reais e três centavos), conforme extrato em anexo.

VALOR:

O valor estimado para locação do imóvel é de:

Valor máximo: R\$ 6.497,00 (Seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Aviani Maria Bezerra Robalinho
CONFEA/CREA 180591502-9
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Camaragibe, 04 de agosto 2023.

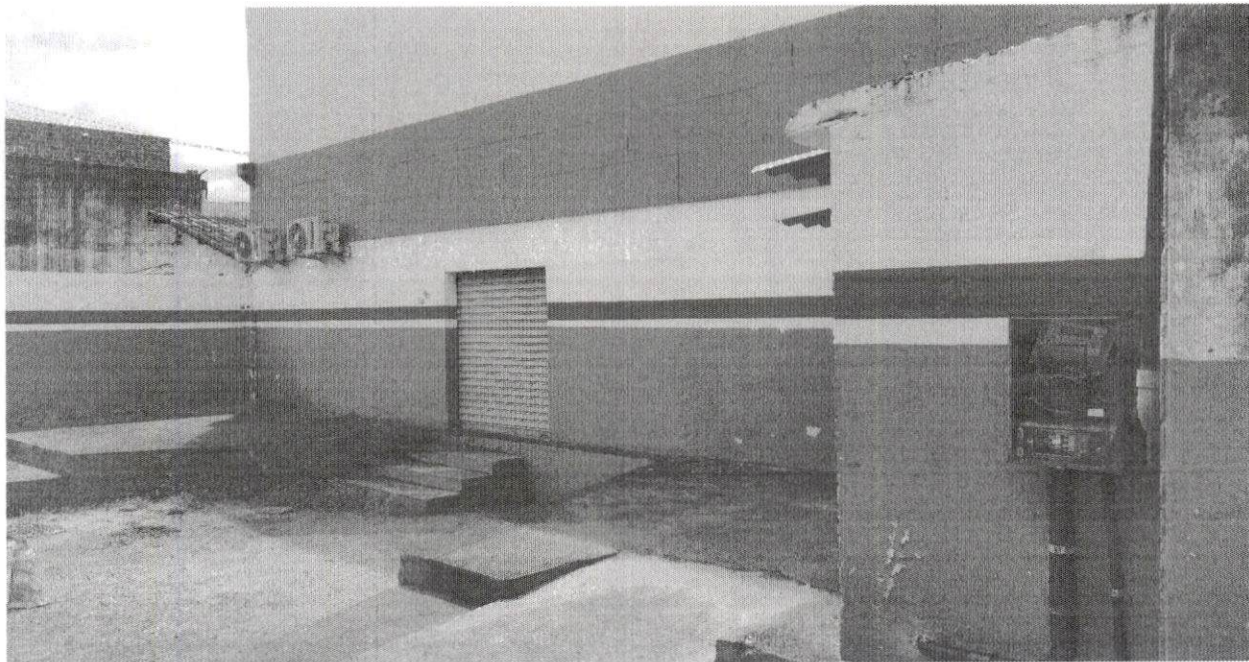
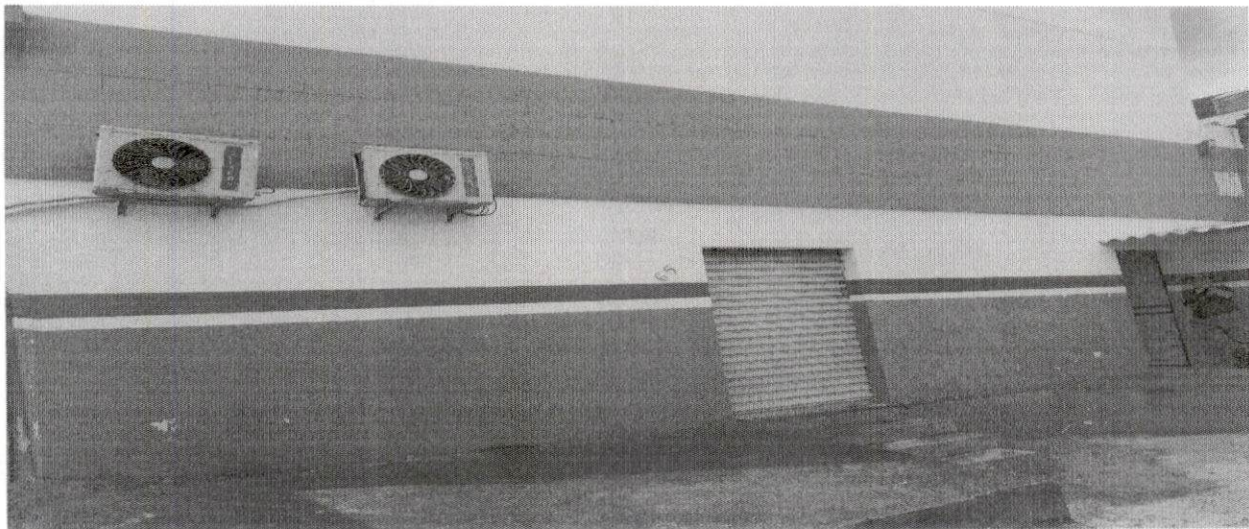
Marcelo Bezerra do Nascimento
CFT/CRT n° 69773963420
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis

Jailson Nascimento da Silva
CFT/CRT n° 08466180443
Comissão Especial de Avaliação de Imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

FOTOS DO IMÓVEL

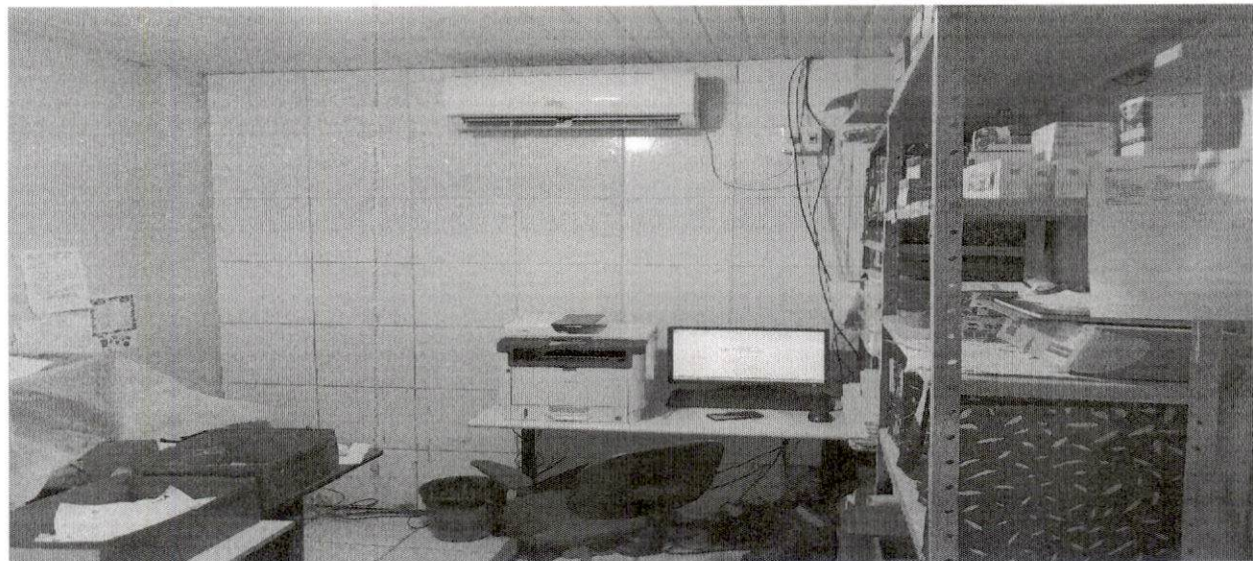


Av. Belmino Correia, 2340 -- Timbi -- Camaragibe -- PE- CEP: 54768-000
Fones: (081)3458.2907/1822/1722/1582R- 245/246/247 - Fax(081)3458.2422 - CGC: 08.260.663.0001-57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

FOTOS DO IMÓVEL



Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081)3458.2907/1822/1722/1582R- 245/246/247 - Fax(081)3458.2422 - CGC: 08.260.663/0001-57

[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

FOTOS DO IMÓVEL



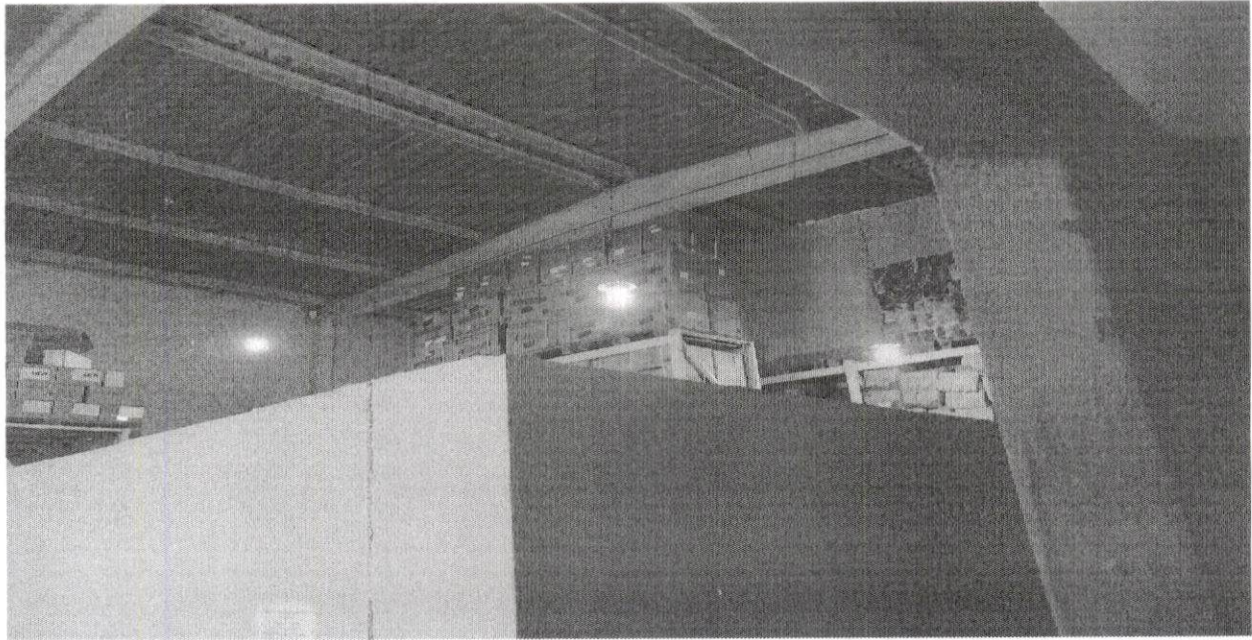
Av. Belmino Correia, 2340 -- Timbi -- Camaragibe -- PE- CEP: 54768-000
Fones: (081)3458.2907/1822/1722/1582R- 245/246/247 - Fax (081)3458.2422 - CGC: 08.260.663/0001-57

[Handwritten signatures]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

FOTOS DO IMÓVEL



Av. Belmino Correia, 2340 - Timbi - Camaragibe - PE - CEP: 54768-000
Fones: (081)3458.2907/1822/1722/1582R- 245/246/247 - Fax(081)3458.2422 - CGC: 08.260.663/0001-57

[Handwritten signature]

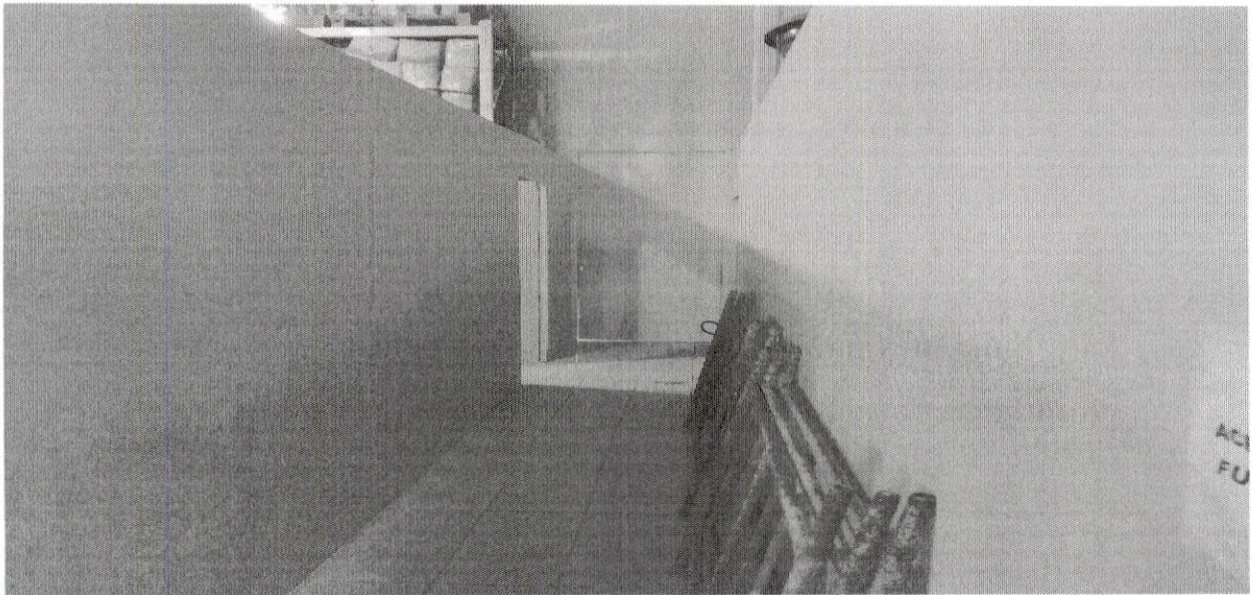


**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**



FOTOS DO IMÓVEL



Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081)3458.2907/1822/1722/1582R- 245/246/247 - Fax(081)3458.2422 - CGC: 08.260.663.0001-57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

FOTOS DO IMÓVEL



Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081)3458.2907/1822/1722/1582R- 245/246/247 - Fax(081)3458.2422 - CGC: 08.260.663/0001-57

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

FOTOS DO IMÓVEL



Av. Belmino Correia, 2340 - Timbi - Camaragibe - PE - CEP: 54768-000

Fones: (081)3458.2907/1822/1722/1582R- 245/246/247 - Fax(081)3458.2422 - CGC: 08.260.663/0001-57

Dr. P. L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

FOTOS DO IMÓVEL



Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081)3458.2907/1822/1722/1582R- 245/246/247 - Fax(081)3458.2422 - CGC: 08.260.663/0001-57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

FOTOS DO IMÓVEL



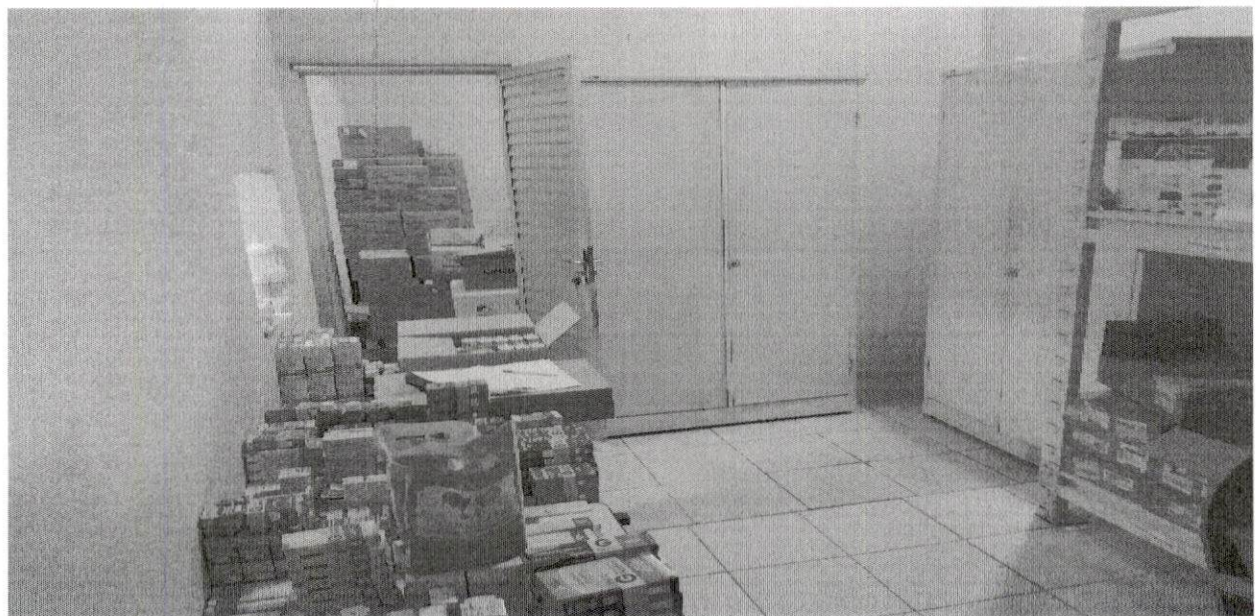
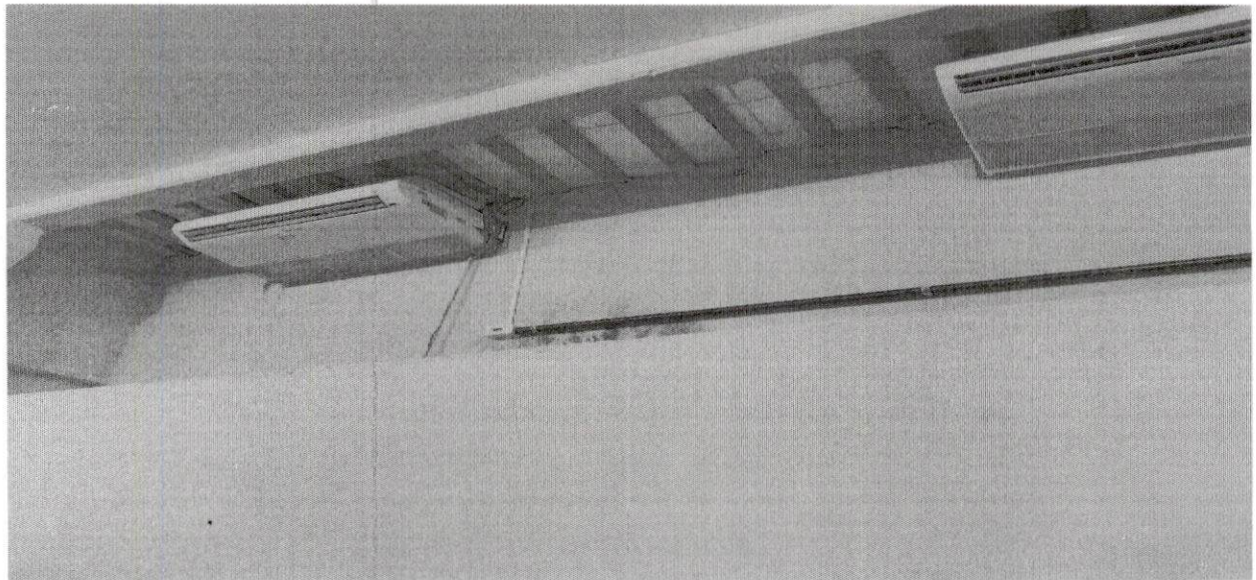
Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE- CEP: 54768-000
Fones: (081)3458.2907/1822/1722/1582R- 245/246/247 - Fax(081)3458.2422 - CGC: 08.260.663/0001-57

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

FOTOS DO IMÓVEL



Av. Belmino Correia, 2340 - Timbi - Camaragibe - PE - CEP: 54768-000
Fones: (081)3458.2907/1822/1722/1582R- 245/246/247 - Fax(081)3458.2422 - CGC: 08.260.663/0001-57

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças

S I A T
04/08/2023

EXTRATO CONDENSADO DE DÉBITOS



Arrecadação: 03/08/2023 Natureza: PREDIAL
Inscrição: 1.2345.003.01.0098.0001.3 Sequencial: 1006790.6 CPF/CNPJ: 021.118.824-63
Contribuinte: LISONETE MARIA SILVA DE SOUZA
Endereço: RUA AMARO ALBINO PIMENTEL, 165 Lot BAIRRO NOVO DO CARMELO 2ª PLANTA Quadra G Lote 16
BAIRRO NOVO DO CARMELO - Camaragibe/PE - Cep: 54759-422

Totais	Referência	IPTU	Taxas	Multa	Juros	Total	Certidão D. Ativa	Outras Informações
a Vencer	EAT (23)	623,46	486,80	0,00	0,00	1.110,26		
Vencido	EAT (23)	1.246,92	973,60	399,04	55,51	2.675,07		
	DAP (22)	1.870,38	1.554,96	685,08	393,92	4.504,34	139.004.03994.9	
P	100623220	3.513,57	0,00	702,70	394,58	4.610,85		20
P	100624227	2.979,36	0,00	593,89	357,52	3.932,77		21
T o t a l	a Vencer	623,46	486,80	0,00	0,00	1.110,26		
T o t a l	Vencido	9.610,23	2.528,56	2.382,71	1.201,53	15.723,03		
T o t a l	G e r a l	10.233,69	3.015,36	2.382,71	1.201,53	16.833,29		
	À Vista	1.870,38	1.554,96	342,54	196,96	3.964,84		22

Obs.: No ato da emissão do DAM será incluído o valor de R\$ 3,82 referente à TSD.



Secretaria de
Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA E CONTRATOS



Camaragibe, 30 de Junho de 2023.

Memorando nº 289/ 2023

A Diretoria de Administração Tributária (**Comissão de Avaliação de Imóveis**).

Assunto: **Solicitação de avaliação de imóvel – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF.**

CONSIDERANDO as orientações da Procuradoria Geral do Município, no que se refere a Dispensa nº 012/22 - Locação de Imóvel – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF.

CONSIDERANDO uma única proposta, em resposta ao referido Chamamento Público, a qual trata-se do imóvel situado à Rua Amaro Albino Pimentel, nº 165 (antigo nº 953), Bairro Novo do Carmelo, CEP 54.759-422, Camaragibe-PE.

Vimos, por meio deste, solicitar o **Parecer Técnico** referente ao imóvel citado.

Reiteramos que esta avaliação se faz necessária para a efetivação do processo de locação, analisando também qual o valor mensal para ser pago ao locador referente ao aluguel, de acordo com o preço de mercado atual.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Géssyca Curvelo

Assessoria e Contratos / SESAU

Géssyca Curvelo
Contrato de Imóveis
SESAU - Mat.: 8.0103832.4



Eng. Gessyla Curvelo

Contrato de imóveis

DA: CAI

Conforme solicitado do,
segue em anexo o parecer
de avaliação para locação
do respectivo imóvel.

Anam: Rosalino
041 08123
CAI

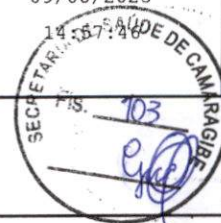
SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMARAGUIBÁ



GSAN - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E SERVIÇOS DE SANEAMENTO

PAG 1/1

09/08/2023

Certidão Negativa de Débito

Certifico, a vista de documentos comprobatórios e pesquisa de registros na nossa base de dados, que o imóvel abaixo descrito, atualmente sob responsabilidade do Sr. LIZONETE MARIA SILVA DE SOUZA, se encontra em situação regular, sem débitos, acordos ou serviços a faturar, nesta data.

DADOS DO IMÓVEL:			
Matrícula 7512136.9	Endereço: Bairro: Localidade:	R AMARO ALBINO PIMENTEL, N. 00953 BAIRRO NOVO CAMARAGIBE	CEP: Município: 54759-422 CAMARAGIBE
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
766.155.380.0176.000	RESIDENCIAL	CASAS	3
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	LIGADO	POTENCIAL	-

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

AVENIDA CRUZ CABUGA, N. 1387 - SANTO AMARO - CEP 50040-000

C.N.P.J. 09.769.035/0001-64

/ Inscrição Estadual

18100100143982

www.compesa.com.br

Atendimento 08000810195**IMPORTANTE: Qualquer rasura tornará nulo o efeito desta certidão, que tem validade de 5 dias.**

Pedido de serviço para Declaração de Quitação Anual de Débitos nº 1654961130

**DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL
DE DÉBITOS**

Nome do consumidor atual:

CPF/CNPJ: **41.230.038/0001-38**Endereço da unidade
consumidora/expediente:**RUA AMARO ALBINO
PIMENTEL, 953 CS- . -
BAIRRO NOVO DO CARMELO**

Município:

CAMARAGIBEEstado: **PE**

Conta Contrato:

007025029989

Período:

01/01/2022 a 31/12/2022

Cód. de Autenticação:

588CD46453D3BA4AE10000000A9610E7

Não existem débitos de **2022** e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art.4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não quita o saldo das faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

CAMARAGIBE, 10 de Agosto de 2023.

Utilize o código de autenticação mais o número da conta contrato e acesse o site www.celpe.com.br para validar a autenticidade deste documento.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, SOBRE BEM IMÓVEL EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, COM PAGAMENTO À VISTA.



Saibam, quando este instrumento particular de promessa de compra e venda como sinal de princípio de pagamento, virem, que aos 28 de Maio de 2011, comparecem as partes signatárias, de um lado como outorgante e promitente vendedor ALBERES ESMERALDO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 35.170/PMPE e inscrito no CPF/MF sob o nº 545.407.554-04, residente e domiciliado na Rua Gustavo Viana Filho, nº 152, Timbí – Camaragibe/PE, doravante denominado promitente vendedor, e do outro pela Srª LISONETE MARIA SILVA DE SOUSA, brasileira, divorciada, autônoma, portadora da carteira de identidade nº 3.240.474 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.148.824-03, residente e domiciliada na Rua das Dálías, nº 18, Bairro Novo do Carmelo, nº 18, Camaragibe/PE, doravante denominada promitente compradora, que entre si celebram, aceitam e estimulam o presente instrumento, que se obriga, cumprir por seus herdeiros e sucessores neste e na melhor forma de direito, e de conformidade com as cláusulas a seguir exaradas:

1º Cláusula – O outorgante promitente vendedor é legítimo possuidor do imóvel em alvenaria, medindo 12 metros de frente por 30 metros de fundo, perfazendo um total de 360 m², edificado no lote de terra nº 16, quadra “G”, localizado na Rua Amaro Albino Pimentel, Nº 953, Bairro Novo, Centro, Camaragibe/PE.

2º Cláusula – O outorgante promitente vendedor declara que o imóvel acima descrito e caracterizado acha-se livre e desembaraçado de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer natureza, não existindo contra si qualquer ação de execução em procedimento que impeça a livre disposição do bem.

3º Cláusula – Que, assim tal como possui, pela presente e na presente e na melhor forma de direito, o outorgante vendedor se compromete a vender a outorgada promitente compradora o imóvel acima descrito e caracterizado, o qual possui as dimensões escritas na cláusula anterior.

4º Cláusula – Por força do presente instrumento a promitente compradora pagará ao promitente vendedor a importância de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) pago de uma vez, em moeda corrente legal no país, dado o promitente vendedor plena e geral quitação no que concerne ao valor pactuado para aquisição do imóvel objeto deste instrumento.

5º Cláusula – Cumpridas todas as obrigações assumidas, o presente instrumento, no caso de falta ou recusa da outorgante promitente vendedor, em assinatura, escritura definitiva de compra e venda. É conferido a outorgada promitente compradora o direito de pleitear em juiz a adjudicação compulsória do bem nos termos do artigo 643 do Código de Processo Civil e legislação pertinente a espécie.



Cláusula – É de responsabilidade da promitente compradora o pagamento de todas as taxas, tributos, impostos e demais despesas incidentes sobre o imóvel objeto deste instrumento, cuja entrega se deu em ato concomitante a assinatura dos presente instrumento, tendo em vista a forma de pagamento.

7º Cláusula – Ainda tempestivamente fora dito pelo outorgante promitente vendedor, que não são contribuintes da previdência social rural ou urbana, estando assim desobrigado de apresentação de certidão negativa de débito(CND) do INSS, a que alude a alínea “a” inciso I do art. 84 do Decreto Federal nº 612 de 21 de Julho de 1992, que deu nova redação ao regulamento da Organização e Custeio da Seguridade Social, aprovada pelo Decreto Federal nº 356 de 7 de dezembro de 1991.

8º Cláusula – Para todas as questões que direta ou indiretamente decorrerem deste instrumento elege-se o foro da situação do imóvel, renunciando-se expressamente domicílio das partes signatárias.

9º Cláusula – E estando desta forma justo e contratados, assinam o presente instrumento particular de promessa de compra e venda, em duas vias de igual teor e forna. Juntamente com as testemunhas abaixo, especialmente convocadas para este fim, que a tudo assistiram produzindo o negócio seus jurídicos e legais efeitos.



Alberes Esmeraldo de Souza

ALBERES ESMERALDO DE SOUZA
RG. 35.170 PM/PE – CPF/MF Nº 545.407.554-04
Outorgante Vendedora



Lisonete Maria Silva de Sousa

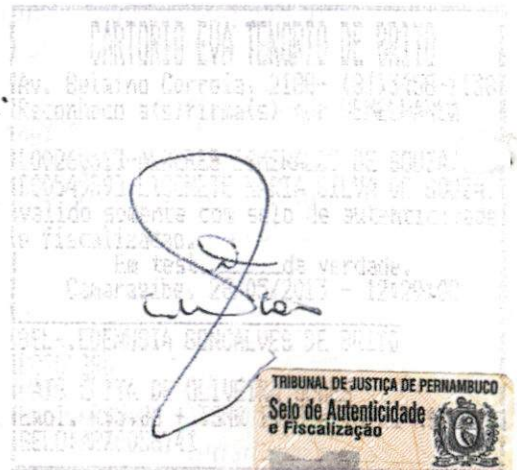
LISONETE MARIA SILVA DE SOUSA
RG. 3240.474 SDS/PE – CPF/MF Nº 021.148.824-03
Outorgante Compradora

Camaragibe, 28 de Maio de 2011

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Lisonete Maria Silva de Sousa

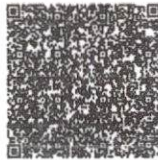


TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.430/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásico
NOME DO CLIENTE: LIZONETE MARIA SILVA DE SOUZA	CODIGO DA INSTALACAO: 0005965853
CPF 021 148 824-03	CODIGO DO CLIENTE: 7017275512
ENDEREÇO: RUA DALIAS 18	
BAIRRO NOVO/CAMARAGIBE 54759-420 - CAMARAGIBE PE	



REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
07/2023	190,84	20/07/2023



Nota fiscal nº 265957463 SERIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 13/07/2023
Consulte pela chave de acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/> consulta

Chave de acesso:
2623 0710 8359 3200 0108 6600 265 9574 6320 7508 1473
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pend. nte de autorização

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail utilizando o qr code no verso da fatura

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PERÍODO DE LEITURA
	16/06/2023	13/07/2023	27	15/06/2023

ITENS DE FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	VALOR (R\$)	IBR/ICMS (R\$)	BASE CALC. (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ICMS (R\$)	TARIFA (R\$)
Consumo-TIUSD	KVAH	178,00	0,54408911	97,00	3,82	97,00	18,00	17,48	0,42638000
Consumo-TE	KWH	178,00	0,43441999	77,32	3,04	77,32	18,00	13,91	0,33909000
Imp. Pub. Municipal				18,37					
Multa-NF 257455407				5,02					
Juros-NF 257455407				2,34					
IPCA-NF-257455407				0,51					
Bônus ITAIPU - art 2				-7,72					
TOTAL DA FATURA				190,84					



TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
EL	142,94	0,86	1,22
CC FINS	142,94	3,95	5,64
ICMS	174,32	18,00	31,37

RESERVADO AO PREÇO

MEDIDOR	GRANDEZAS	PONTOS DE MEDIÇÃO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. DE MEDIÇÃO	CONSUMO (KWh)
3190059065	Energia Ativa	Único	9.020,00	9.198,00	1,00000	178,00

ATENÇÃO! APOÓS 28/07/2023, DÉBITOS EXISTENTES CALSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO								
Vencido	Dt. reaviso	Valor	Vencido	Dt. reaviso	Valor	Vencido	Dt. reaviso	Valor
30/06/23	13/07/23	263,42						

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Areel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.eneel.gov.br. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

CODIGO DO CLIENTE 7017275512	VENCIMENTO 20/07/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 190,84
REF. MES/ANO		

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO E ANÁLISES BIOMÉTRICAS

CAC-01



Lisonete Maria Silva de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODOS OS TERREÇOS NACIONAIS

3.240.474 20/02/2009

<< LISONETE MARIA SILVA DE SOUSA >>

<< JESSE RAIMUNDO DA SILVA >>

<< JOSEFA MARIA DA SILVA >>

NAZARÉ DA MATA - PE 10/01/1970

<< CC. 4439 L. 10-B F. 228 CART. SEDE
CAMARAGIBE - PE 23.02.90. >>

021.148.824-03

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 116 DE 29/08/83